
CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

ATA DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA

CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 14h30min, reuniram-se, por videoconferência realizada pelo aplicativo LifeSize, a Excelentíssima Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Sistema dos Juizados Especiais, a Excelentíssima Desembargadora Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, a Excelentíssima Desembargadora Maria de Fátima Silva Carvalho e a Excelentíssima Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais, Dra. Fabiana Andréa de Almeida Oliveira Pellegrino. A Presidente agradeceu aos presentes pelo comparecimento, dando início à sessão com a condução da pauta proposta: Item 1. Análise da proposta de atualização normativa das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização do Sistema Estadual dos Juizados Especiais: Inicialmente, reiterou-se o teor das discussões efetuadas durante a 55ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de julho de 2020, quanto à proposta de alteração normativa. A Desa. Ivete Caldas reiterou as ponderações trazidas pela Desa. Pilar Célia, que foram dirimidas por ocasião da última sessão. Ainda, destacou que o texto apresentado foi resultado de muita dedicação dos magistrados integrantes das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados. Em razão da impossibilidade de acesso prévio da Desa. Maria de Fátima Silva Carvalho ao texto proposto, propôs adiamento da aprovação para a próxima sessão. Por fim, destacou a preocupação com a alteração da redação, para que conste "Instituir, ad referendum, do Tribunal Pleno", em vez de "Publicar, ad referendum, do Tribunal Pleno". A Desa. Presidente acolheu as sugestões, colocando em votação a substituição do texto acima na proposta a ser apresentada ao Excelentíssimo Senhor Presidente. Item 2. Expediente Administrativo TJ-ADM-2017/41027: Pedido de remoção do Servidor Robson Souza Lessa: Após contextualização do expediente pela Desa. Presidente, o Parecer da Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais foi acolhido pelas Desembargadoras, que à unanimidade de votos indeferiram o requerimento. A Desa. Maria de Fátima Silva Carvalho destacou que não há dispositivo legal que autorize o pleito. Item 3. Processo Administrativo TJ-ADM-2020/00697: Pedido de remoção da Servidora Katy Anne Freitas Pimentel Ribeiro: A Desa. Presidente relatou os fundamentos fáticos e jurídicos do pedido, concedendo a palavra à Juíza Coordenadora para esclarecimentos. Feitos os esclarecimentos, a Desa. Presidente opinou para que, em caso de aprovação do pleito, conste na decisão o motivo da relotação, bem como ressalva quanto à impossibilidade de ulterior retorno à Comarca de Ilhéus ou remoção para Comarca diversa com fulcro nos mesmos fundamentos, informação que deverá ser registrada em ficha funcional. A Desa. Ivete Caldas destacou a importância de que a junta médica expeça relatórios ou laudos médicos de forma suficiente, com fundamentação objetiva. Sugeriu, então, que o julgamento seja suspenso até cumprimento de diligência junto à Junta Médica para que regularize em termos técnicos o laudo, na forma legalmente prevista, sem as subjetividades constantes na redação atual. A Desa. Presidente ponderou pela necessidade de renovação do laudo com formulação de quesitos adequados, relativos ao grau da enfermidade e eventual tratamento. A Desa. Maria de Fátima ressaltou a importância de cuidado e zelo com o pleito, especialmente porque o laudo não esclarece os aspectos técnicos necessários, especialmente por não constar informação quanto à efetiva existência ou não de atendimento médico disponível na localidade de lotação atual. A Juíza Coordenadora trouxe à luz a Resolução TJBA nº 46/2012, que contém os critérios para remoção a pedido, por ato vinculado da Administração, e padroniza quesitos essenciais a serem respondidos no laudo da junta médica oficial (art. 12, §1º). Desa. Ivete Caldas sugeriu, portanto, diligência no sentido de oficiar ao chefe imediato para aquiescência quanto ao pleito, bem como elaborar quesitos complementares a ser encaminhada à Junta Médica. Desa. Maria de Fátima reiterou ainda o perigo de aprovação do pleito, sem a adequada instrução processual quanto ao laudo apresentado. Colhidas as manifestações, aprovaram à unanimidade a suspensão do julgamento para diligências, a saber: 1. De ofício, requerer manifestação da chefia imediata; 2. Elaborar quesitos complementares à Junta Médica, com orientação expressa quanto à observação dos critérios técnico-legais; 3. De ofício, requerer ao Planserv informações quanto à existência de profissionais credenciados ao tratamento da servidora. A Presidente do Conselho Superior do Sistema dos Juizados Especiais, Excelentíssima Desembargadora Pilar Celia Tobio de Claro, agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Nada mais tendo sido tratado, _____ Érica Baptista Vieira de Meneses, Secretária "ad hoc", encerro a presente ata devidamente assinada pelas Desembargadoras integrantes do Conselho Superior Juizados Especiais e pela Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais.

PILAR CELIA TOBIO DE CLARO

Presidente

IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ

Desembargadora

MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO

Desembargadora

FABIANA ANDRÉA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO

Juíza Assessora - Coordenação dos Juizados Especiais